



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 31692/2025/MF

Brasília, 18 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 139, de 12.05.2025, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 1028/2025, de autoria do Deputado Pezenti, que "informações ao Ministério da Fazenda, relativas à execução da Medida Provisória nº 1.289, de 24 de fevereiro de 2025, que prevê a liberação de R\$ 4,1 bilhões em crédito extraordinário para o Plano Safra 2024/2025".

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do Parlamentar, o Ofício 31288, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
DARIO CARNEVALLI DURIGAN
Ministro de Estado da Fazenda substituto



Documento assinado eletronicamente por **Dario Carnevalli Durigan, Ministro(a) de Estado Substituto(a)**, em 18/06/2025, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51300772** e o
código CRC **91C281B7**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-2539 - e-mail aap.df.gmf@economia.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 19995.002786/2025-39.

SEI nº 51300772



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Gestão Fiscal
Coordenação-Geral de Execução e Controle de Operações Fiscais
Gerência Relatórios e Estatísticas

OFÍCIO SEI Nº 30476/2025/MF

Brasília, 03 de junho de 2025.

À Coordenação de Assuntos Legislativos
Secretaria do Tesouro Nacional
Ministério da Fazenda

Assunto: RIC 1028/2025 - Medida Provisória nº 1.289/2024

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19995.002786/2025-39.

Prezada Coordenadora,

Referimo-nos ao Requerimento de Informação - RIC 1028/2025 (49603648), aprovado pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, que solicita “*informações ao Ministério da Fazenda, relativas à execução da Medida Provisória nº 1.289, de 24 de fevereiro de 2025, que prevê a liberação de R\$ 4,1 bilhões em crédito extraordinário para o Plano Safra 2024/2025*”.

A seguir, as respostas desta Coordenação-Geral de Execução e Controle de Operações Fiscais – COGEF para as quatro primeiras perguntas do referido RIC.

1. Qual o montante dos R\$ 4,1 bilhões previstos na Medida Provisória já foi efetivamente liberado para concessão de crédito aos produtores rurais?

Inicialmente é importante esclarecermos que o fluxo financeiro desta operação/concessão de crédito aos produtores rurais é o seguinte: primeiro, o beneficiário contrata a operação de crédito subsidiado diretamente com uma instituição financeira autorizada. Após a contratação, o banco calcula, periodicamente, o valor da equalização devida (diferença entre seus custos com base na taxa de mercado e a taxa paga pelo tomador definida pela política pública) e solicita o resarcimento ao Tesouro Nacional, ou seja, o Tesouro Nacional atua exclusivamente como responsável pelo pagamento da equalização da fonte de recursos.

Desta forma, informamos que até 31 de maio de 2025 já foram liberados, para as instituições financeiras, pela Medida Provisória nº 1.289/2025 o montante de R\$ 41,08 milhões como pagamento de equalizações.

2. Quantos empréstimos já foram concedidos até o momento para operações de custeio agropecuário e no âmbito do PRONAF? Discrimine os dados por Estado.

O Tesouro Nacional recebe a quantidade de operações a cada cobrança das instituições financeiras. Ao consolidarmos as informações referentes a abril/25, temos o montante de 10.932 contratações de custeio

agropecuário no âmbito da MP nº 1.289/2025 e de 23.226 operações no âmbito do Pronaf no âmbito da MP nº 1.289/2025. Destaca-se que não é possível afirmar que esse seja o montante total de operações contratadas no âmbito da MP nº 1.289/2025 até abril, uma vez que algumas operações podem ter sido encerradas antes do período de referência. Por fim alertarmos que não recebemos os dados discriminados por Estado.

3. Qual o percentual dos recursos já liberados que foram destinados para custeio, investimento e comercialização?

Segue detalhamento dos recursos liberados por ação orçamentária:

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO - MP 1.289/2025

Ação Orçamentária	Valor Executado*	Percentual
0281 – Pronaf	16.775.634,38	40,8%
0294 - Custeio		
Agropecuário	14.322.889,72	34,9%
0298 - Comercialização	636.537,84	1,5%
0301 - Investimento Rural	9.345.623,26	22,7%
TOTAL	41.080.685,20	100,0%

*Até 31 de maio de 2025

4. Existe previsão para liberação do montante remanescente? Em caso afirmativo, qual o cronograma estabelecido e quais as medidas adotadas pelo governo para garantir que os recursos cheguem aos produtores sem atrasos

Inicialmente cabe informar que o crédito extraordinário foi a solução encontrada para garantir que os recursos chegassem aos produtores rurais sem atraso tendo em vista que a lei orçamentária anual – LOA 2025 não havia sido sancionada e neste cenário, não havia possibilidade de abertura de crédito suplementar.

Com a aprovação da LOA 2025 (Lei nº 15.121 de 10/04/2025) e divulgação do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 2º bimestre de 2025, solicitamos crédito suplementar para seguirmos com pagamentos das operações contratadas com dotações provenientes do crédito extraordinário e ampararmos as novas contratações. Esse crédito já foi aberto por meio da Portaria GM/MPO nº 140, de 28 de maio de 2025. O cronograma de liberação depende do fluxo de operações contratadas pelas instituições financeiras.

5. Qual o montante alocado em cada uma das linhas do Plano Safra 24/25 e qual o saldo remanescente para contratação nesse momento?

A seguir, quadro com os limites equalizáveis definidos pela Portaria MF nº 1.138, de 10/07/2024 (Alocação inicial) e suas alterações pelo Despacho de 12/12/2024 (1ª Alteração) e Portaria MF nº 578, de 24/03/2025 (2ª Alteração), bem como com o MSD (média dos saldos diários) das operações contratadas com base nas cobranças apresentadas pelas instituições financeiras em maio com período de referência abril de 2025:

PLANO SAFRA 2024/2025

Ação Orçamentária	Limite Equalizável (A)	SMD (Ref Abril/25)* (B)	Saldo (A - B)
0281 - Pronaf	42.582.162.000	28.232.177.760	14.349.984.240
0294 - Custeio			
Agropecuário	44.498.128.000	28.251.639.703	16.246.488.297
0298 - Comercialização	1.097.332.000	314.947.678	782.384.322
0301 - Investimento Rural	45.475.063.000	24.786.430.269	20.688.632.731

*Pagamentos até 31 de maio de 2025

Os limites equalizáveis podem ser conferidos na Portaria do Plano Safra (<https://www.in.gov.br/en/web/dou-/portaria-mf-n-1.138-de-10-de-julho-de-2024-571468963>) e também no Tesouro Transparente, que apresenta os limites vigentes após alterações na Portaria e remanejamentos (<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/limites-equalizaveis-vigentes-do-plano-safra/2024/26>).

6. Quais os critérios utilizados para a priorização da liberação dos recursos entre os diferentes segmentos do setor agropecuário?

No âmbito dos recursos passíveis de equalização de taxas de juros, a alocação dos limites no Plano Safra é definida com base nas necessidades identificadas pelos ministérios setoriais — Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA). Essa definição considera a demanda apresentada pelas instituições financeiras, além de critérios técnicos e estratégicos, como a promoção da sustentabilidade e a otimização dos gastos públicos com subvenções econômicas.

Contudo, a liberação efetiva dos recursos é responsabilidade das próprias instituições financeiras, conforme suas políticas internas de gestão de crédito. Fatores como risco de inadimplência, solidez financeira e estratégia comercial influenciam a destinação dos recursos, sem que haja uma determinação do governo para priorização entre os segmentos. Assim, embora o Plano Safra estabeleça os limites e diretrizes gerais, a concessão do crédito depende da avaliação individual de cada instituição, que atua de forma autônoma dentro dos parâmetros estabelecidos.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

RAFAEL REZENDE BRIGOLINI

Subsecretário de Gestão Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rezende Brigolini, Subsecretário(a)**, em 03/06/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51172311** e o código CRC **09C20FB9**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo, Ala B, 1º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF

(61) 3412 3584/3570 - e-mail geref@tesouro.gov.br - gov.br/fazenda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação de Assuntos Legislativos

OFÍCIO SEI Nº 31288/2025/MF

Brasília, na data da assinatura.

À Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos
Gabinete do Ministro
Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 6º andar
70048-900 - Brasília/DF

Assunto: RIC 1028/2025.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19995.002786/2025-39.

Senhora Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos,

1. Trata-se de análise do Requerimento de Informação - **RIC 1028/2025** (49603648), aprovado pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, que solicita "informações ao Ministério da Fazenda, relativas à execução da Medida Provisória nº 1.289, de 24 de fevereiro de 2025, que prevê a liberação de R\$ 4,1 bilhões em crédito extraordinário para o Plano Safra 2024/2025", conforme abaixo:

1. Qual o montante dos R\$ 4,1 bilhões previstos na Medida Provisória já foi efetivamente liberado para concessão de crédito aos produtores rurais?
2. Quantos empréstimos já foram concedidos até o momento para operações de custeio agropecuário e no âmbito do PRONAF? Discrimine os dados por Estado.
3. Qual o percentual dos recursos já liberados que foram destinados para custeio, investimento e comercialização?
4. Existe previsão para liberação do montante remanescente? Em caso afirmativo, qual o cronograma estabelecido e quais as medidas adotadas pelo governo para garantir que os recursos cheguem aos produtores sem atrasos?
5. Qual o montante alocado em cada uma das linhas do Plano Safra 24/25 e qual o saldo remanescente para contratação nesse momento?
6. Quais os critérios utilizados para a priorização da liberação dos recursos entre os diferentes segmentos do setor agropecuário?

2. Em atendimento ao Ofício 25121 (50555671), encaminho, em anexo, o OFÍCIO SEI Nº 30476/2025/MF (51172311), de 03 de junho, de 2025, o qual contém as respostas desta Secretaria no âmbito de suas competências.

Atenciosamente,

Anexos:

I - OFÍCIO SEI Nº 30476/2025/MF (51172311).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ceron de Oliveira, Secretário(a)**, em 06/06/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51258616** e o código CRC **8EE59C60**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 2º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70070-917 - Brasília/DF
(61) 3412-2217 - e-mail coleg@tesouro.gov.br - gov.br/fazenda